



## IPATRIMÔNIO: patrimônio cultural e informação online no Brasil

**SOSTER, Sandra Schmitt (1); PRATSCHKE, Anja (2)**

1. Universidade de São Paulo. Instituto de Arquitetura e Urbanismo  
sssoster@hotmail.com
2. Universidade de São Paulo. Instituto de Arquitetura e Urbanismo  
pratschke@sc.usp.br

### RESUMO

Este artigo deriva do Doutorado “Patrimônio Cultural Colaborativo”, realizado no Instituto de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo, junto ao grupo de pesquisa Nomads.usp, com financiamento da Capes. O projeto iPatrimônio ([www.ipatrimonio.org](http://www.ipatrimonio.org)) é um dos estudos de caso porque vem georreferenciando informação sobre o patrimônio cultural oficializado no Brasil (bens materiais e imateriais). Atualmente, a plataforma disponibiliza informação sobre mais de 12 mil bens, incluindo Unesco, Iphan, todos os estados, Distrito Federal e quase 800 municípios. Nesse contexto, o estado de Minas Gerais é o primeiro a organizar uma lista única com os bens oficializados pelas Prefeituras Municipais, por meio do ICMS Cultural, coordenado pelo IEPHA. Essa política será discutida para ressaltar a importância de levantamento centralizado para o acesso à informação pelos cidadãos. Este artigo também apresenta um panorama geral dos websites dos órgãos de preservação brasileiro e algumas considerações sobre as transparências ativa e passiva. Segundo este estudo, os meios digitais e os canais de comunicação ainda são mal utilizados pelos órgãos governamentais de preservação, contradizendo a Lei de Acesso à Informação (LAI).

**Palavras-chave:** Patrimônio cultural; Educação patrimonial; Georreferenciamento; Colaboração

### Abstract

*This paper derives from the Ph.D. research “Collaborative Cultural Heritage”, held at the Institute of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo, at the research group Nomads.usp, with funding from Capes, Ministry of Education. The iPatrimônio project ([www.ipatrimonio.org](http://www.ipatrimonio.org)) is one of the case studies because it georeferences information about listed cultural heritage in Brazil (tangible and intangible). Currently, the platform provides information on more than 12.000 assets from Unesco, Iphan, all Brazilian States, the Federal District, and almost 800 municipalities. In this context, the State of Minas Gerais is the first one to organize a single list with all the assets listed by the City Halls, through the ICMS Cultural funding, coordinated by IEPHA. This policy will be discussed to emphasize the importance of centralized survey for access to information by citizens. This paper also offers an overview of the websites of the Brazilian preservation agencies and makes some considerations about active and passive transparencies. According to the study, digital media and communication channels are still poorly used by government preservation agencies, contradicting the Information Access Law (LAI).*

**Keyword:** Cultural Heritage; Cultural heritage education; Georeferencing; Collaboration

## INTRODUÇÃO

Este artigo faz parte da pesquisa de Doutorado “Patrimônio Cultural Colaborativo”, realizada no Instituto de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo, junto ao Núcleo de Estudos sobre Habitação e Modos de Vida (Nomads.usp), com financiamento da Capes. A pesquisa está direcionada a verificar a hipótese de que a utilização de plataformas digitais colaborativas, associadas a ações de escuta e participação, pode proporcionar uma importante ampliação dos processos decisórios na área do patrimônio cultural brasileiro e, conseqüentemente, um enriquecimento e diversificação dos bens tombados e registrados.

Para tanto, o primeiro passo foi analisar a constituição das listas de bens tombados e registrados em termos de tipologias, características e distribuição geográfica. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) foi tomado como exemplo pelo histórico e abrangência de sua atuação, por sua competência reconhecida mundialmente e por seu trabalho de divulgação do patrimônio cultural nacional. Essa etapa apontou a predominância do patrimônio edificado (88,6% de bens isolados ou conjuntos envolvendo edificações), em sua maioria religioso católico (dos 841 bens classificados como “edificação” ou “edificação e acervo”, 399 são de cunho religioso) (SOSTER; PRATSCHKE, 2017). Predominância essa que já havia sido apontada por Ítalo Campofiorito em 1985 (há mais de três décadas atrás): 94% de bens eram arquitetônicos, em sua maioria igrejas no Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais. Ele indicou também que 25% do total de bens tombados se localizava em tais estados. Atualmente, os mesmos estados reúnem 51,8% do patrimônio tombado (SOSTER; PRATSCHKE, 2017). Para melhor visualizar essa concentração, buscou-se georreferenciar os bens.

Nesse contexto, o projeto iPatrimônio ([www.ipatrimonio.org](http://www.ipatrimonio.org)) foi escolhido como plataforma a ser analisada por se propor ao georreferenciando de informação sobre o patrimônio cultural oficializado no Brasil (bens materiais e imateriais). Além disso, a equipe à época oferecia suporte técnico especializado em áreas essenciais e que não são de domínio da pesquisadora: tecnologia da informação e marketing digital. A formação da equipe resultou no crescimento da plataforma, que atualmente (maio de 2021) disponibiliza informação sobre mais de 12 mil bens, incluindo Unesco, Mercosul, Iphan, todos os estados, Distrito Federal e quase 800 municípios (dados atualizados em [www.ipatrimonio.org/bens-no-ipatrimonio-por-orgao/](http://www.ipatrimonio.org/bens-no-ipatrimonio-por-orgao/)). Por sua

amplitude, o trabalho de coleta e organização de informações possibilitou analisar o estado da arte da divulgação online do patrimônio cultural no Brasil. Foi realizado levantamento completo dos órgãos de preservação das instâncias mundial, nacional e estadual, e também de centenas de órgãos de nível municipal. Alguns dos entendimentos iniciais resultantes desse esforço são compartilhados neste artigo.

### **Acesso à informação sobre o patrimônio cultural**

No Brasil, em 2011, foi promulgada a Lei nº 12.527, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), com o objetivo de regulamentar o direito constitucional de acesso às informações públicas pelo cidadão. Segundo a LAI, “Todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas<sup>1</sup>” (BRASIL, s.d.b, s.p.). É direito do cidadão receber informações de forma gratuita (salvo quando houver custo de reprodução do material) e sem apresentar motivação.

Os órgãos e entidades da administração direta e indireta estão sob o regime da LAI:

- Todos os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais;
- Todos os poderes: executivo, legislativo e judiciário;
- Toda a administração pública, seja direta (órgãos públicos) ou indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas), além das entidades controladas direta ou indiretamente pela União, estados, Distrito Federal e/ou municípios; e
- Entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.

A LAI ainda trata das transparências ativa e passiva, indicando que a melhor prática é a transparência ativa: divulgação de informações de interesse coletivo e geral sem a necessidade de um requerimento. O que inclui, por exemplo, a obrigatoriedade de disponibilização da execução orçamentária e financeira detalhada nos sites dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

---

<sup>1</sup> Constituem informações sigilosas “[...] aquelas que a divulgação possa colocar em risco a segurança da sociedade (vida, segurança, saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência)” [...] (BRASIL, s.d.d, s.p.).

No caso da transparência passiva, a LAI definiu a obrigatoriedade de criação de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) nas sedes das entidades sob seu regime, em local de fácil acesso. Além disso, foi criado um sistema informatizado do SIC (e-SIC), onde o cidadão pode registrar pedido de informação para os órgãos e entidades ligados à administração federal. Inclusive os pedidos de informação realizados presencialmente devem ser cadastrados pelos funcionários nessa base digital ([esic.cgu.gov.br/](http://esic.cgu.gov.br/)). O que, na teoria, proporciona a centralização e agilidade nos processos. A tramitação de um pedido de informação possui prazos e regras, incluindo possibilidade de denúncia em caso de descumprimento dos mesmos.

Em 2012, foi promulgado o Decreto nº 7.724 a nível federal para regulamentar a LAI especificamente para dois artigos da Constituição Federal. Ao art. 216, que trata sobre o patrimônio cultural, foi incluído o § 2º, que indica o seguinte: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e **as providências para franquear sua consulta** a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1988, art. 216, grifo nosso). Contudo, durante os trabalhos de pesquisa e seleção de informações sobre o patrimônio cultural oficializado para inserção na plataforma iPatrimônio, verificou-se que tanto a transparência ativa quanto a transparência passiva, na maioria das vezes, são descumpridas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

A nível nacional, as listas e informações mínimas dos bens estão disponíveis online e os pedidos de informação são atendidos. Contudo, a nível estadual e municipal, a situação é diferente. Mesmo com a obrigatoriedade definida pela LAI, as informações sobre os bens tombados e registrados disponíveis são escassas e alguns órgãos estaduais e muitos órgãos municipais sequer disponibilizam as listas online. Além disso, a obtenção de informações pelos meios oficiais de comunicação é muito dificultada, pois, na maioria das vezes, formulários dos sites, e-mails, mensagens em redes sociais e mesmo mensagens encaminhadas para as ouvidorias desses órgãos não foram respondidos.

Nota-se que, mesmo com a ampla disponibilidade e disseminação dos meios digitais, eles ainda são pouco ou mal utilizados pelos órgãos governamentais para a disseminação de informações não somente relacionadas ao patrimônio cultural, mas das informações públicas em geral. Não são raros os sites municipais em que não

existem ferramentas de busca e onde a informação é escassa e mal organizada. Além disso, alguns sites municipais são uma página com o brasão e um link para a página de transparência pública, devido à obrigatoriedade de disponibilização da execução orçamentária e financeira detalhada, segundo o estipulado pela LAI.

A seguir, o Quadro 1 trata do acesso às listas dos órgãos de preservação.

**Quadro 1.** Meio de acesso e data das listas incluídas na plataforma iPatrimônio

UF	Órgão	Ano	Acesso
-	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)	2021	Site do órgão
-	Mercado Comum do Sul (Mercosul)	2018	Site do Iphan
-	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)	2020	Site do órgão
DF	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC-DF)	2017	Pessoalmente
AC	Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural (DPHC)	2010	Site do órgão
AL	Secretaria de Estado da Cultura (SeCult-AL)	2014	Site do órgão
AM	Secretaria de Estado da Cultura do Amazonas (Cedpha)	2014	E-mail
AP	Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SeCult-AP)	x	Site Assembleia Legislativa
BA	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac)	x	Base de dados online
CE	Secretaria de Estado da Cultura (SeCult-CE)	2009	Site do órgão
ES	Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (SeCult-ES)	2009	Site do órgão
GO	Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico (SPHA)	2012	Site do órgão
MA	Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo do Maranhão (SecTur)	2010	Membro Icomos-Brasil
MG	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)	2017	Base de dados online
MS	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)	2011	Site do órgão

UF	Órgão	Ano	Acesso
MT	Secretaria da Cultura do Estado do Mato Grosso (SEC-MT)	2021	Seguidor do projeto
PA	Secretaria de Estado da Cultura do Pará (SeCult-PA)	2015	Moodle da UFPA
PE	Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco (Fundarpe)	2021	Seguidor do projeto
PI	Fundação Cultural do Piauí (Fundac)	2018	Site do órgão
PR	Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)	x	Base de dados online
RJ	Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac)	x	Base de dados online
RN	Fundação José Augusto (FJA)	2009	Site do órgão
RO	Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer (Secel)	x	Site Assembleia Legislativa
RR	Secretaria de Estado da Cultura de Roraima (SeCultura)	x	Site Assembleia Legislativa
RS	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (Iphae)	x	Base de dados online
SC	Fundação Catarinense de Cultura (FCC)	2011	Antigo site do órgão
SE	Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe (SeCult-SE)	2016	Site do órgão
SP	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat)	2020	E-mail
TO	Fundação Cultural do Tocantins (FunCult)	2020	Site do Estado

Obs.: A lista do ICMS Cultural 2020 está sendo organizada para atualização dos dados disponíveis na plataforma.

Fonte: Sandra Soster (2021).

Os órgãos que enviaram as listas via e-mail o fizeram com prontidão de resposta aos pedidos. Um dos órgãos não respondeu aos pedidos de informação, mas disponibilizou prontamente a lista e todos os decretos digitalizados quando consultado pessoalmente. Outro órgão não respondeu aos pedidos de informação, mas enviou a lista prontamente por meio de contato de terceiro que possuía vínculo anterior com o funcionário responsável. Alguns órgãos deixaram de disponibilizar as listas após atualização de seus sites (os links foram quebrados e os arquivos se perderam). Alguns órgãos não disponibilizam a lista em formato de arquivo, mas em bases de dados online (com ou sem obrigatoriedade de cadastro do usuário para acesso à informação), onde os bens são apresentados individualmente e cabe à pesquisadora reunir e sistematizá-los manualmente. Embora apresentem maior número de informações do que as listas em arquivos, as bases de dados online dificultam a visualização da totalidade dos bens protegidos. O ideal seria que os órgãos disponibilizassem as duas formas de acesso a essa informação: uma lista em arquivo com informação sucinta e uma base de dados mais completa.

Um caso específico merece ser mencionado. A lista completa do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp) não está disponível de nenhuma forma, seja online, presencial ou por qualquer canal de comunicação. O site do órgão disponibiliza uma consulta ao Cadastro de Imóveis Tombados (CIT), em que o usuário deve inserir dados sobre o imóvel: Endereço do imóvel ou Número de Contribuinte disponível no carnê do IPTU.

### **O caso do ICMS Cultural em Minas Gerais**

Dentro desse cenário, é importante salientar o estado de Minas Gerais, que é o primeiro a organizar uma lista única com os bens oficializados pelas Prefeituras Municipais, por meio do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - Patrimônio Cultural (ICMS Cultural), coordenado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG). Ressalta-se a importância dessa política de levantamento centralizado para o acesso à informação sobre o patrimônio cultural pela população.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é direito dos municípios o repasse de 25% da receita do ICMS e do IPI-Exportação dos estados. Em Minas Gerais, a Lei nº 12.040/1995<sup>2</sup>, também conhecida como Lei Robin Hood, definiu os critérios de distribuição dessa quota-parte municipal do ICMS. Além de Valor Adicionado Fiscal, território e população, também são analisados meio ambiente, saúde e patrimônio cultural, dentre outros (BOTELHO, 2006). O Governo Estadual assessora os municípios na implantação de suas políticas de preservação do patrimônio cultural e, posteriormente, analisa a documentação enviada pelos municípios e define a pontuação anual (IEPHA, 2016).

Para alguns dos municípios, os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS. [...] nos municípios de Itaverava, Felisburgo, Conceição do Mato Dentro e Tiradentes, em 1999, e de Tiradentes e Conceição do Mato Dentro, Catas Altas do Mato Dentro e Felisburgo, em 2000, os valores correspondiam a mais de 30% de tudo o que eles receberam como repasse do ICMS (STARLING; REIS, 2002)” (BOTELHO, 2006, p. 482).

Biondini, Starling e Carsalade (2014, p. 153) apresentam alguns números referentes ao ano de 2012. Os repasses foram divididos em seis categorias. 132 municípios se

---

<sup>2</sup> Essa lei foi atualizada três vezes: Lei 12.428/1996, Lei 13.803/2000, Lei 18.030/2009.

enquadraram na primeira categoria e receberam entre R\$ 4.824,43 e R\$ 50 mil. Enquanto a última categoria contemplou 52 municípios com valores entre R\$ 150.000,01 e R\$ 566.502,93.

Questões relacionadas à indução da política municipal de proteção patrimonial e à descentralização de ações de política pública nesse campo causadas pelo ICMS Cultural são importantes, mas não são contempladas neste artigo<sup>3</sup>. A análise aqui apresentada tem o ponto focal na disponibilização da informação relacionada ao patrimônio cultural e, neste contexto, a contribuição do IEPHA e do ICMS Cultural é inédita, indiscutível e muito expressiva. Inclusive, a base de dados do IEPHA é a mais completa dentre as consultadas para a alimentação do projeto iPatrimônio, incluindo mapa incorporado com a localização nas fichas individuais dos bens tombados e registrados a nível estadual.

A lista divulgada pelo ICMS Cultural contém apenas seis campos: 1. Município, 2. Número do decreto de tombamento ou de registro, 3. Denominação do bem cultural tombado ou registrado, 4. Outras denominações do bem cultural (poucas vezes com informação), 5. Endereço do bem cultural e 6. Nível de proteção (dividido entre Federal, Estadual e Municipal). O número de municípios participantes aumentou exponencialmente: de 106, em 1996; para 623, em 2017; para o total de 853 municípios, em 2020. A abrangência dessa política passou de 3.749 bens tombados e registrados, em 2012 (BIONDINI; STARLING; CARSALADE, 2014); para 5.134, em 2017.

Mesmo com grandes benefícios reconhecidos pelos órgãos municipais e por diversos agentes relacionados à área, o ICMS Cultural de Minas Gerais é ameaçado pelo dismantelamento progressivo e massivo das políticas e dos órgãos públicos de patrimônio cultural que vêm ocorrendo em todo o Brasil, com maior intensidade desde o ano de 2017. Nas palavras do arquiteto e ex-presidente do Iphan Leonardo Barci Castriota (2018, s.p.), na abertura do II Simpósio Científico do Icomos Brasil, na cidade de Belo Horizonte-MG, em abril de 2018:

Não precisamos continuar a percorrer o país para identificarmos uma verdadeira avalanche de iniciativas que colocam em risco os avanços que temos conseguido com muito esforço ao longo de décadas. A última delas, que me permito citar, é a proposta legislativa apresentada aqui em Minas Gerais, para se extinguir o conhecido programa do ICMS cultural, graças ao

---

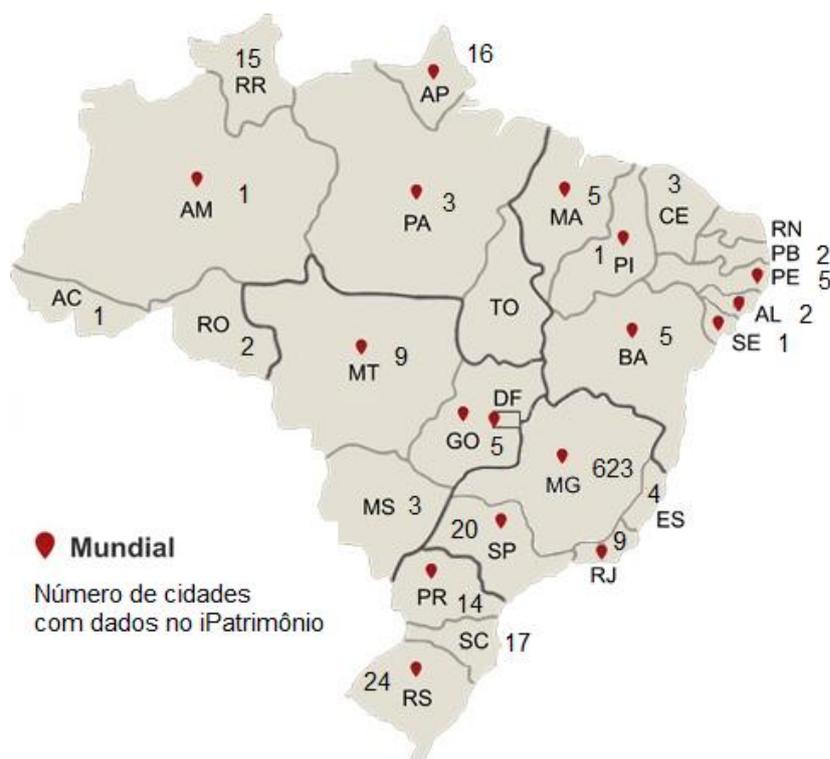
<sup>3</sup> Tais questões são tratadas por autores como Botelho (2006), Andrade Júnior e Faria (2014), e Biondini, Starling e Carsalade (2014).

qual [...] este estado pode criar uma verdadeira rede de conselhos municipais patrimônio, num processo virtuoso de descentralização da proteção e da tutela.

## Contribuições do iPatrimônio

O projeto iPatrimônio ([www.ipatrimonio.org](http://www.ipatrimonio.org)) é realizado por uma equipe de três cidadãos, de maneira voluntária, sem auxílio financeiro oficial e sem vínculos institucionais. O projeto vem georreferenciando informação sobre o patrimônio cultural oficializado no Brasil (bens materiais e imateriais) nas diversas instâncias. Atualmente, a plataforma disponibiliza informação sobre mais de 12 mil bens, incluindo Unesco, Mercosul, Iphan, todos os estados, Distrito Federal e quase 800 municípios ([www.ipatrimonio.org/bens-no-ipatrimonio-por-orgao/](http://www.ipatrimonio.org/bens-no-ipatrimonio-por-orgao/)).

**Figura 1.** Distribuição geográfica das listas inseridas na plataforma iPatrimônio



Obs.: Todos os estados e o DF possuem bens nacionais e estaduais inseridos no iPatrimônio.

Fonte: Sandra Soster (2021).

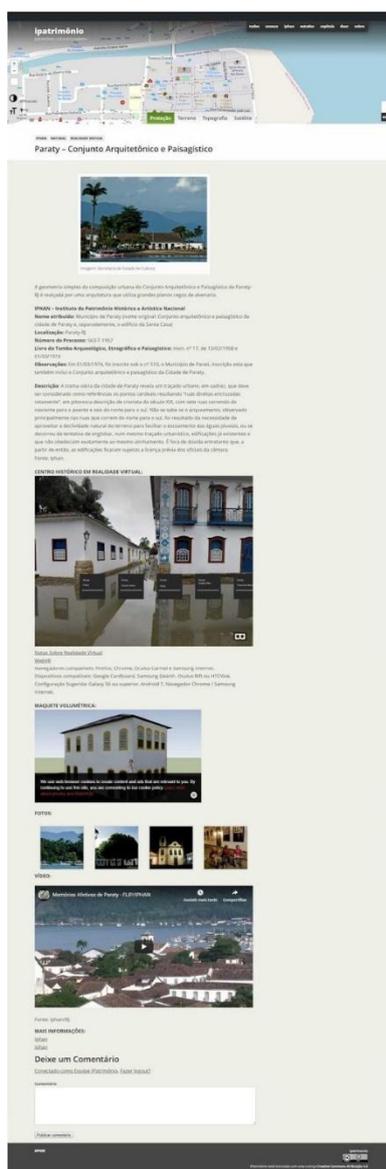
Atualmente, a plataforma reúne informação sobre mais de 12.000 bens, sendo que cerca de 7.800 estão georreferenciados. O conteúdo textual para a plataforma é reunido de fontes fidedignas (preferencialmente, de órgãos governamentais e pesquisas acadêmicas) e as imagens são de direitos autorais livres ou das mesmas

fontes dos textos. Uma das principais contribuições do projeto é a facilidade de acesso à informação por centralizar diversas listas em uma única plataforma (não é necessário buscar em diversos sites), por indicar o tombamento de um mesmo bem em órgãos de diferentes instâncias (não é preciso comparar listas) e por georreferenciar os bens (é possível encontrá-los visualmente por meio do mapa). Atualmente, a plataforma reúne mais de 13 mil decretos. Além disso, o acesso à informação ocorre em duas frentes que podem ser comparadas à transparência ativa (disseminação de informações fidedignas sobre os bens oficializados via plataforma, Facebook e Instagram) e à transparência passiva (elucidação de dúvidas por meio de seis canais de comunicação: comentários na plataforma, e-mail do projeto, comentários e chat do Facebook, comentários e direct do Instagram).

Além disso, o projeto vem testando e reunindo material de diferentes tecnologias para o registro e a divulgação do patrimônio cultural. O primeiro e mais importante é o georreferenciamento, que não é uma possibilidade recente, mas o diferencial do projeto está na quantidade de bens georreferenciados (quase 8.000); o que permite a visualização no mapa da distribuição geográfica dos bens protegidos nas várias instâncias. A *timeline* infinita, comum em redes sociais, foi incorporada ao projeto para engajar os usuários que querem um panorama geral dos bens oficializados.

No corpo dos bens, duas tecnologias estão sendo incorporadas. Maquetes volumétricas criadas em *sketchup* estão sendo incorporadas; o que também não é uma tecnologia nova, mas, em conjunto com as demais informações reunidas, permite um melhor entendimento das edificações tombadas. E arquivos de realidade virtual que também permitem um tour virtual comum, quando o usuário não possui aparelho e suporte. A realidade virtual testada no projeto iPatrimônio é compatível com diferentes navegadores e dispositivos. O Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Paraty-RJ ([www.ipatrimonio.org/paraty-conjunto-arquitetonico-e-paisagistico/](http://www.ipatrimonio.org/paraty-conjunto-arquitetonico-e-paisagistico/)) é o objeto-piloto do teste dessa tecnologia, como apresentado na Figura 2.

**Figura 2.** Exemplo de post com conteúdo completo



Mapa com posição geográfica do bem  
(se não possuímos as coordenadas do bem, o mapa não é habilitado)

Categorias a que o bem pertence  
Título do bem (Cidade - Nome)

Imagem de destaque  
Fonte da Imagem

Lead (apresentação sucinta do bem)

Dados de Tombamento ou Registro  
(se o bem é protegido por mais de um órgão, esse item se repete)

Descrição

Tour Virtual / Realidade Virtual  
(sem óculos e com óculos, respectivamente)

Informações sobre realidade virtual  
Pré-requisitos para a exibição em realidade virtual

Maquete virtual do Google Warehouse

Galeria de fotos

Vídeo do youtube

Links externos com maiores informações

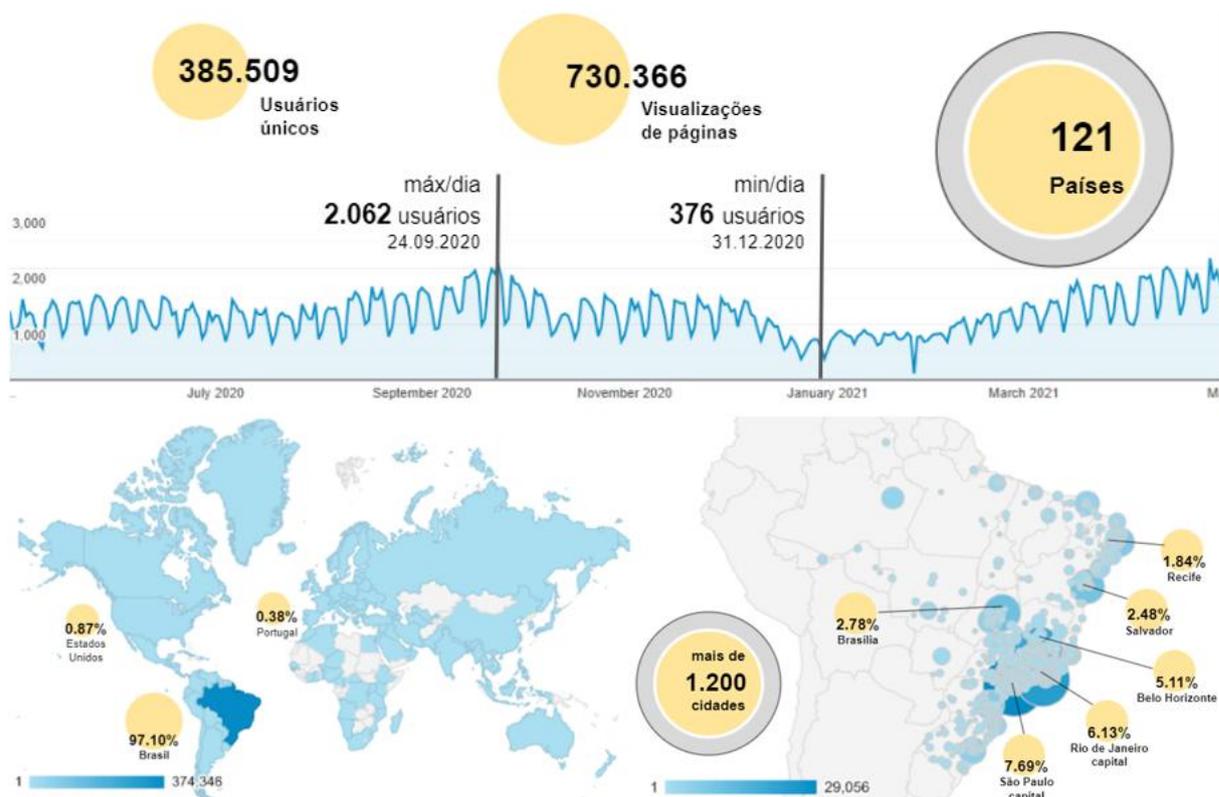
Caixa de comentários

Informações sobre o projeto iPatrimônio

Fonte: iPatrimônio adaptado por Sandra Soster (2019).

A comunidade atendida pelo projeto iPatrimônio vem aumentando exponencialmente, conforme é ampliado o conjunto de bens disponibilizados. As redes sociais reúnem, atualmente, mais de 32 mil seguidores no Instagram ([www.instagram.com/ipatrimonio\\_brasileiro/](http://www.instagram.com/ipatrimonio_brasileiro/)) e mais de 4 mil seguidores no Facebook ([www.facebook.com/ipatrimoniobrasileiro/](http://www.facebook.com/ipatrimoniobrasileiro/)). Os acessos à plataforma entre maio de 2020 e maio de 2021, são apontados pelo *Google Analytics* (Figura 3).

**Figura 3.** Acessos à plataforma iPatrimônio



Fonte: Montagem Sandra Soster com dados do *Google Analytics* (2021).

De acordo com as estatísticas, cerca de 385 mil usuários acessaram a plataforma, com visualização de cerca de 730 mil páginas. No dia de pico, 2.062 pessoas acessaram a plataforma. Em sua maioria, os acessos são realizados por meio de computadores (52.9%) e celulares (45.5%). 97% dos usuários são brasileiros, 0.9% são norte-americanos e 0.4% são portugueses. Dentro do Brasil, os estados com maior número de acessos são Minas Gerais (25%), São Paulo (18%) e Rio de Janeiro (11%), sendo que a maioria dos acessos provêm das capitais desses estados. Os acessos dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia podem se justificar porque, como mencionado no início deste artigo, os mesmos reúnem mais de metade do patrimônio tombado pelo Iphan. E os acessos de São Paulo provavelmente decorrem da concentração demográfica: 45.839.534 habitantes, equivalente a 21.8% da população nacional (IBGE, 2019).

Em 2006, na 49ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (CONSELHO, 2006), o então presidente do IPHAN, Luiz Fernando de Almeida, mencionou a importância da criação de um Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC), envolvendo as administrações estaduais e municipais, os institutos

históricos e geográficos e as universidades. Sistema que foi incorporado como quinta meta do Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado em 2010: “Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das unidades da federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados” (BRASIL, s.d.e, s.p.).

Nesse contexto, o projeto iPatrimônio demonstra a possibilidade e as vantagens de realizar um sistema informatizado único no âmbito da centralização e da organização da informação. Mas o projeto também constata a dificuldade de estabelecer diálogos e articulações com as várias esferas de governo e com os demais atores. A participação/colaboração de cidadãos, universidades, instituições e governos vem sendo almejada desde a criação da plataforma. Alguns cidadãos entraram em contato, mas nenhuma parceria foi realizada. Um órgão estadual recebeu acesso ao sistema de alimentação, mas cadastrou alguns poucos bens e não realizou mais nenhuma atividade. No âmbito acadêmico, estão sendo contactadas universidades públicas para possível parceria junto a disciplinas relacionadas ao levantamento do patrimônio cultural. A ideia consiste em conscientizar os alunos da importância do trabalho com finalidade coletiva e da disseminação do conhecimento produzido nas universidades.

## **Considerações finais**

A LAI foi promulgada com intenções nobres:

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública (BRASIL, s.d.b, s.p.).

Contudo, essa obrigatoriedade de disponibilização da informação ao cidadão garantida por legislação (LAI) não é respeitada na prática. O que decorre, em parte, pela falta de fiscalização e ou penalização das contravenções.

Em relação à disponibilização da informação via transparência ativa e passiva, os órgãos de nível mundial e nacional estão bem organizados. Os estaduais e municipais carecem de melhorias. Os sites são bem diversos e alguns órgãos estaduais e muitos órgãos municipais não disponibilizam sequer as listas dos bens

tombados e registrados. No âmbito municipal, alguns sites inclusive apenas direcionam para o portal de transparência das contas públicas. Nessas instâncias, as solicitações de informação, na maioria das vezes, são ignoradas. Ou seja, A informação não é divulgada de maneira ampla e facilitada, na maioria das vezes, incompleta ou fragmentada.

Em meio a esse caos informacional, a política de ICMS Cultural representa uma direção a ser tomada no quesito de centralização das listas municipais pelo órgão estadual, com a finalidade de disseminar a riqueza cultural regional. E o projeto iPatrimônio demonstra a possibilidade e as vantagens da centralização da informação e da disponibilização de canais de comunicação eficientes para o cidadão. Dessa forma, busca sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural em seu sentido amplo e qualificar a participação cidadã nas políticas públicas de preservação.

#### **Ficha Técnica do Projeto:**

Criação do projeto e manutenção técnica: Caio Cardoso Lucena

Redes sociais e atendimento ao usuário: Cida Barros

Alimentação da plataforma e atendimento ao usuário: Sandra Schmitt Soster

#### **Agradecimento**

Nosso agradecimento à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pelo financiamento da pesquisa de Doutorado “Patrimônio Cultural Colaborativo”, realizada no Instituto de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo, junto ao grupo de pesquisa Nomads.usp.

#### **REFERÊNCIAS**

ANDRADE JÚNIOR, Adebald de; FÁRIA, Carlos Aurélio Pimenta de. O ICMS Patrimônio Cultural e a indução da política municipal de proteção patrimonial em Minas Gerais: o caso de Contagem. **Cadernos da Escola do Legislativo**, v. 16, n. 25, p. 47-71, jan/jul 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2Goi95T>>. Acesso em: 18 abr. 2021.

BIONDINI, Isabella Virgínia Freire; STARLING, Mônica Barros de Lima; CARSALADE, Flávio Lemos. A política do ICMS Patrimônio Cultural em Minas Gerais como instrumento de indução à descentralização de ações de política pública no campo do patrimônio: potencialidades e limites. **Cadernos da Escola do Legislativo**, v. 16, n. 25, p. 133-182, jan/jul 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2Goi95T>>. Acesso em: 18 abr. 2021.

BOTELHO, Tarcísio R. Patrimônio cultural e gestão das cidades: uma análise da lei do ICMS Cultural de Minas Gerais. **Habitus**, Goiânia, v. 4, n. 1, p. 471-492, 2006. Disponível em: <<https://bit.ly/2IGh8cd>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Acesso à informação**. s.d.a [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2Zp5iJb>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Acesso à informação**: principais aspectos. s.d.b [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2q7LvMv>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Aspectos gerais da lei**. s.d.c [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2OSmmAR>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<https://bit.ly/2fXeNwK>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Exceções**. s.d.d [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2fVI5Z1>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de acesso à informação (LAI)**. Disponível em: <<https://bit.ly/1eKDwfY>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Cultura**. s.d.e [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2ZqzYK3>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CAMPOFIORITO, Ítalo. Muda o mundo do patrimônio. **Revista do Brasil**, Rio de Janeiro, n. 4, 1985.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **A preservação do patrimônio hoje: desafios e alternativas**. In: SIMPÓSIO CIENTÍFICO ICOMOS BRASIL 2018, Belo Horizonte-MG, 25-28 abril de 2018. 25 de abril de 2018. Belo Horizonte: ICOMOS, 2018. [Palestra]

CONSELHO Consultivo do Patrimônio Cultural. **Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro: IPHAN, 03 de agosto de 2006

ESTADO de Minas Gerais. Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995. **Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios...** Belo Horizonte: Governo do Estado, 1995. Disponível em: <<https://bit.ly/2C38kcP>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ESTADO de Minas Gerais. Lei 12.428, de 27 de dezembro de 1996. **Altera a Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995...** Belo Horizonte: Governo do Estado, 1996. Disponível em: <<https://bit.ly/2ViJvDK>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ESTADO de Minas Gerais. Lei 13.803, de 28 de dezembro de 2000. **Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios**. Belo Horizonte: Governo do Estado, 2000. Disponível em: <<https://bit.ly/2y9kMVK>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ESTADO de Minas Gerais. Lei 18.030, de 12 de janeiro de 2009. **Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios**. Belo Horizonte: Governo do Estado, 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/2CH3QdW>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <<https://bit.ly/2EIT9bH>>. Acesso em: 20 abr. 2019, às 18h30min.

IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. **ICMS Patrimônio Cultural**. 2016. [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2UuKb4v>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão**. s.d. [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2tgVAc7>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

MARINS, Paulo César Garcez. Trajetórias de preservação do patrimônio cultural paulista. In: SETUBAL, Neca; MARTINS, Ana Luiza. **Terra Paulista**: trajetórias contemporâneas. São Paulo: Cenpec, Imprensa Oficial, 2008.

PREFEITURA de São Paulo-SP. **CIT - Cadastro de Imóveis Tombados**. 14 out. 2009. [online] Disponível em: <<https://bit.ly/2VVsYTD>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

SOSTER, Sandra Schmitt; PRATSCHKE, Anja. Tecendo a cidade: a quem cabe a decisão de preservar? **VIRUS**, São Carlos, n. 14, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2IJpzDr>>. Acesso em: 18 abr. 2021.